



**Amor a terra.
Compromisso
com o povo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA**

Lei n.º 168/2001.

EMETA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal, celebrar Termo de Amortização de Dívida Fiscal - TADF - Confissão e Parcelamento de Dívida, junto ao INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Camutanga, autorizado a celebrar, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Termo de Amortização de Dívida Fiscal - TADF - confissão e parcelamento de débitos do Município, incluindo os provenientes de contribuições em atraso não recolhidas, pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia parte da cota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - mediante retenção.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as instruções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 27 de junho de 2001.


Armando Pimentel da Rocha
PREFEITO